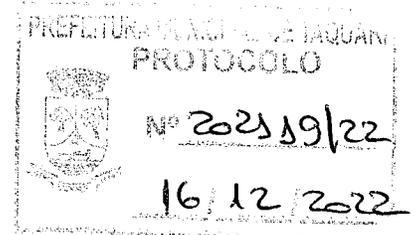


Taquari, 07 de Dezembro 2022.

Memorando Nº 242/2022

De: Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

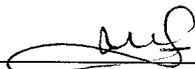
Para: Gabinete/ Jurídico



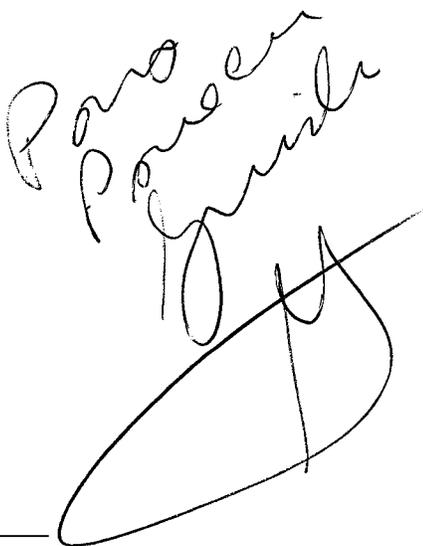
Ao cumprimentá-lo, solicito autorização de pagamento para a permanência do menor Anderson Cristiano Melo dos Santos, que de acordo com a decisão judicial esta internado no Instituto de Amparo ao excepcional – Inamex desde 04/2021.

De acordo com o relatório psicossocial a troca de Instituição causaria prejuízos no tratamento do mesmo, sendo que este já criou vínculos afetivos com os colaboradores da Instituição, visto que é inexistente a procura por qualquer familiar.

Atenciosamente.



Marisa Madalena Bastos Fazenda
Secretaria M. de Habitação e Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O objetivo do presente é a contratação emergencial de clínica apta a proceder com a internação da menor Anderson Cristiano Mello dos Santos, nos termos da decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 071/5.10.0000050-6, tendo em vista que o respectivo era acolhido pelo Centro de Amparo à Criança e ao Adolescente de Taquari, sendo que o espaço é inadequado a manter os cuidados inerentes a doença² de que padece a infante, carecendo que a respectiva permaneça em local que ofereça todo o tratamento de que necessita.

2. Justificativa:

Conforme já asseverado, o menor padece de transtornos globais não especificados (CID F84.9), bem como de transtornos de personalidade e do comportamento devidos a doença, a lesão e a disfunção cerebral; sendo que fora proposto pelo MP local, em conhecendo a situação do menor, a Medida Protetiva da Criança e do Adolescente tombada sob o n.º 071/5.10.0000050-6, sendo determinado em decisão reiterada - a *posteriori*, - após a juntada de laudos de profissionais médicos ao longo do processo, "(...) a internação da protegida em instituição hospitalar especializada, com meios de contenção."

Fato é que, neste caso, embora o Município seja referência na área de saúde mental, as condições da menor - e as exigências médicas decorrentes do seu estado - vão além do tratamento oferecido no Hospital São José (inclusive o que é reconhecido pela 16ª coordenadoria de saúde), sendo fundamental a escolha de uma clínica multidisciplinar especializada (e não de um hospital propriamente dito) como o ambiente decisivo no controle e na amenização das crises, surtos, etc., suportados pela criança.



CIDG40; CIDF7 (laudos anexos).



PREFEITURA DE TAQUARI

3. Especificações e valor do objeto:

Objeto:	Valor (mês)	Valor Total
- Acolhimento institucional com atendimento especializado por profissionais na área de enfermagem, médicos neurologista e psiquiatra, bem como serviços de psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

Note-se que de acordo com os orçamentos obtidos, para fins de composição do preço, fora utilizado o de menor valor.

4. Do prazo de vigência:

O Prazo de vigência é de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por igual período, se necessário, visando que a mesma está com o irmão neste local e já se encontra adaptada ao ambiente e colaboradores, os quais tem como referência familiar, visto que é inexistente a procura por qualquer familiar.

5. Prestação de Contas:

A prestação de contas será mensal, mediante a apresentação de documentação apta a demonstrar a execução do serviço.

6. Fiscal Anuente:

Ana Paula Saldanha.

7. Dotação:

Ref. 713 (Livre)

Taquari, 07 de dezembro de 2022.

Marisa Madalena Bastos Fazenda
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social





INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX

Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal
Rua Curupaí, 880 - Cristal Fone: 3062-9614 WhatsApp – 9 8907-7584
90.820-090 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul
CNPJ 87.178.760/0001-71 – servicosocial@inamex.com.br
www.inamex.com.br

RELATÓRIO PSICOSSOCIAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Processo: 071/5.10.0000050-6

Nome: Anderson Cristiano Mello dos Santos

Filiação: André dos Santos Alexandre e Ângela Maristela de Mello

Data de nascimento: 20.05.2006

Idade: 16

Naturalidade: Taquari/RS

Ingresso na Instituição: 20.04.2021

Anderson, oriundo município de Taquari-RS, veio transferido do Centro Especial de Amparo à Criança e ao Adolescente de Taquari – CEACAT no mês de março de 2021, devido a necessidade de acompanhamento especializado do seu quadro de saúde mental, com diagnóstico de Transtornos Globais não especificados (CID F84.9). Após a avaliação da nossa equipe médica está fazendo uso das medicações descritas no quadro abaixo:

nome	medicamento	MG	Quantidade	Manhã	tarde	noite
Anderson Cristiano	Euthyrox	100mg	1cp	08	----	---
	Carbamazepina	200mg	1cp	08	15	2-21
	SN/Clorpomazina	100mg	1cp	----	---	----
	Olanzapina	10mg	1cp	----	---	21

O acolhido em tela se mostra adaptado ao espaço de acolhimento, bem como, demonstra vinculação com seus pares e com os profissionais que lhe acompanham diariamente, da mesma maneira adere aos atendimentos técnicos e vinculou-se bem aos profissionais que compõem a equipe multidisciplinar (médico neurologista, médica psiquiatra, assistente social, psicóloga, nutricionista, educador físico, fonoaudióloga, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional).

Ainda sobre os acompanhamentos técnicos cabe ressaltar que o adolescente tem atendimentos semanais e quinzenais conforme as demandas por ele apresentadas. Atualmente o adolescente tem demandado atendimentos



INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX

Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal
Rua Curupaí, 880 - Cristal Fone: 3062-9614 WhatsApp – 9 8907-7584
90.820-090 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul
CNPJ 87.178.760/0001-71 – servicosocial@inamex.com.br
www.inamex.com.br

mais frequentes de fisioterapia e atividade física, visto que sua capacidade psicomotora está oscilante, gerando dificuldade de locomoção e noção espacial.

Outrossim, é válido pontuar sobre suas demandas apresentadas pelo acolhido, visto que Anderson está sendo reavaliado com fins a investigar com maior profundidade seu diagnóstico considerando os sinais e sintomas por ele apresentados. que são limitações e dificuldades nas seguintes funções: psicomotora e de equilíbrio, juízo crítico, compreensão e raciocínio lógico, verbalização, habilidades sociais, controle dos impulsos e dos esfíncteres.

Em relação a seu progresso e desenvolvimento, mesmo que o adolescente tenha neste momento regredido em suas funções psicomotoras, outros aspectos apresentam mudanças significativas, como melhora na comunicação, na prática de habilidades sociais, socialização, aumento de sua capacidade tomada de decisão, assim como, consegue expressar-se com mais clareza. Todavia outros pontos a melhorar para além do equilíbrio e psicomotricidade, está o controle de impulsos e controle dos esfíncteres. Por fim, pontua-se que suas crises de ansiedade também diminuíram ao longo do tempo de acolhimento e auxiliaram no seu processo de bem estar.

No que tange às demandas escolares, salienta-se que o adolescente está frequentando o terceiro ciclo de aprendizagem na Escola de Educação Especial Arte do Saber, no turno da manhã de segunda a sexta-feira e tem apresentado progresso na aquisição de novos saberes, bem como, melhorou sua sociabilidade.

Quanto ao trabalho de fortalecimento de vínculos, ressalta-se que diante de uma impossibilidade de retorno ao ambiente familiar e a inexistência de familiares interessados em manter vínculo afetivo com o adolescente, restou necessário a fomentação de laços institucionais e comunitários.

Diante do exposto sugere-se a manutenção de seu acolhimento para fins de garantia de direitos através da continuidade do acompanhamento multidisciplinar proposto pelo instituto.

Sem mais, ficamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário.



INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX

Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal
Rua Curupaí, 880 - Cristal Fone: 3062-9614 WhatsApp – 9 8907-7584
90.820-090 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul
CNPJ 87.178.760/0001-71 – servicosocial@inamex.com.br
www.inamex.com.br

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2022.

Cássia França Neve
Psicóloga
CRP/07 29011

Cássia França Neves
Psicóloga
CRP 07/29011

Gabriele S. Fonseca
Assistente Social
CRESS 10413

Gabriele S. Fonseca
Assistente Social
CRESS 10413